

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Objetivando adequar o processo em lide, aos modelos já aprovados e vinculados às diversas orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e, em obediência a legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/1993, a presente ERRATA tem como finalidade retificar o edital e seus anexos, nos subitens abaixo citados, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. O Objeto do presente processo é o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência, extensivo a outros entes da Administração Pública Municipal, não Participante do certame, e especificações em anexo ao Edital.**

1. ALTERAÇÕES NO EDITAL:

NO PREÂMBULO

"RETIRADA DO EDITAL"

ONDE SE LÊ:

"Este edital poderá ser retirado de 01/02/2018 a 21/02/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 10:00 às 16:00h."

LEIA-SE:

"Este edital poderá ser retirado de 16/04/2018 a 09/05/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 10:00 às 16:00h."

"CREDENCIAMENTO"

ONDE SE LÊ:

"O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 22/02/2018."

LEIA-SE:

"O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 10/05/2018."



SESSÃO PÚBLICA

ONDE SE LÊ:

A sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 22/02/2018, no endereço constante no preâmbulo.

LEIA-SE:

A sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:30 horas, do dia 10/05/2018, no endereço constante no preâmbulo.

NO SUBITEM 3.1

ONDE SE LÊ:

Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada a participação daquelas que:

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

G) Empresas reunidas em Consórcio;

g.1) A não participação de empresas reunidas em consórcio se faz devido à natureza do serviço e ao valor a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.1 – "inexistente na versão anterior do Edital"

LEIA-SE:

Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada a participação daquelas que:

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

G) Os concordatários.

H) Propostas com valor unitário e global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 – Poderão participar os consórcios que atendam as regras dispostas no Artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

NO SUBITEM 28.1

ONDE SE LÊ:

"As amostras solicitadas pela contratante, tendo como exemplo a Diretoria de Nutrição da SEMED deverão ser apresentadas nas suas respectivas embalagens, conforme descritos no item 28.8 deste edital, até 02(dois) dias após a habilitação no certame."

LEIA-SE:

"As amostras dos itens relacionados no subitem 28.8 deste Edital será exigida apenas da (s) empresa (s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, para cada um dos itens."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O local para apresentação das amostras será a Rua Francisco Santos Silva – nº 479, Bairro Nova São Pedro – CEP 28.941-096 - São Pedro da Aldeia/RJ, na Diretoria de Nutrição, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, no período de 08:30 às 17:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável."

NO SUBITEM 28.4

ONDE SE LÊ:

"A Diretoria de Nutrição da SEMED emitirá parecer quanto a avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame."

LEIA-SE:

"A Diretoria de Nutrição da SEMED emitirá laudo técnico, (Anexo XIII), quanto a avaliação das amostras, conforme fichas de avaliações dos produtos, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame, passando a avaliação para o licitante remanescente."

NO ITEM XXX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ONDE SE LÊ:

Anexo XIII – Inexistente na versão anterior do Edital

LEIA-SE:

Anexo XIII – Ficha de Avaliação da Amostra

2. ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

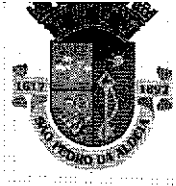
NO SUBITEM 6.1

ONDE SE LÊ:

"As amostras solicitadas pela Diretoria de Nutrição da SEMED deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 02(dois) dias após a habilitação no certame."

LEIA-SE:

"As amostras dos itens relacionados no subitem 6.8 deste Termo de Referência será exigida apenas da (s) empresa (s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, para cada um dos itens. O local para apresentação das amostras será a Rua Francisco Santos Silva – nº 479, Bairro Nova São Pedro – CEP 28.941-096 - São Pedro da Aldeia/RJ, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diretoria de Nutrição, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, no período de 08:30 as 17:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável.

NO SUBITEM 6.4

ONDE SE LÊ:

A Diretoria de Nutrição da SEMED emitirá parecer quanto a avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame.

LEIA-SE:

A Diretoria de Nutrição da SEMED emitirá laudo técnico quanto a avaliação das amostras, conforme fichas de avaliações dos produtos, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame, passando a avaliação para o licitante remanescente.

São Pedro da Aldeia, RJ, em 13 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração